



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.336 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.012.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS NA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a proceder o aditamento ao convênio entre o Município de Agudos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos – APAE, referente a conjugação de esforços na promoção em cooperação do ensino fundamental gratuito, na modalidade especial através da manutenção do transporte escolar.

Parágrafo Único – O valor anual para o exercício de 2.012 fica estipulado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.09.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de fevereiro de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal